ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0026248-1 (CNJ:.0058160-63.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Outras Fraudes
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Wellington Gabriel dos Santos Nunes de Oliveira
Local e data: Porto Alegre, 12 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1159/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer ao próximos QUATRO (04) jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo), ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

WELLINGTON GABRIEL DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA, RG 2074827359 : Proibição de comparecer aos próximos QUATRO (04) jogos do GRÊMIO, a contar do **dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DP de CAPÃO DA CANOA/RS, no intervalo dos jogos , FICANDO DISPENSADA a permanência no ambiente da Delegacia de Policia.**

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0026246-5 (CNJ:.0058158-93.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Lucas Santos da Rosa
Local e data: Porto Alegre, 12 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1148/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer ao próximo jogo do GRÊMIO, independente de mando de campo, dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo), ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

LUCAS SANTOS DA ROSA, RG 3096201111 : Proibição de comparecer ao próximo jogo do GRÊMIO, **dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DPPA de GRAVATAÍ/RS,** lá permanecendo no horário entre meia hora antes do início da partida até meia hora depois do término do jogo.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0026245-7 (CNJ:.0058157-11.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Igor Cristiano de Almeida Bubolz
Local e data: Porto Alegre, 12 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1165/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer ao próximos TRÊS jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo), ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

5087482258

IGOR CRISTIANO DE ALMEIDA BUBOLZ, RG 3096201111 : Proibição de comparecer aos próximos TRÊS jogos do GRÊMIO, a contar do **dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DPPA de PELOTAS/RS, permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre a uma distância superior a 200 km – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.**

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0026247-3 (CNJ:.0058159-78.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Crimes contra a Honra
Autor: Justiça Pública
Réu: Mateus Rosa de Lemos
Local e data: Porto Alegre, 12 de abril de 2017.

OFÍCIO

Ofício nº: 1154/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer ao próximos SEIS (06) jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo), ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

MATEUS ROSA DE LEMOS, RG 9109471517 : Proibição de comparecer aos próximos SEIS jogos do GRÊMIO, a contar do **dia 16/04/2017 (Grêmio x Novo Hamburgo)** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a **DPPA de Novo Hamburgo/RS, permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre a uma distância superior a 200 km – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.**

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha da Futebol
Porto Alegre/RS